



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Angela Regina Garcia Canepa

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo automotor tipo hatch, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita da aquisição de um veículo básico, de pequeno porte, destinado ao transporte de servidores, documentos e pequenos volumes de insumos e materiais de uso administrativo e assistencial.

4.2. A escolha por um veículo básico justifica-se pela sua economia de combustível, baixo custo de manutenção e praticidade no deslocamento dentro do perímetro urbano. Esse tipo de veículo proporciona agilidade no atendimento das demandas cotidianas da Secretaria, otimizando recursos públicos sem comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços.

4.3. Com a aquisição, será possível assegurar maior rapidez nos deslocamentos administrativos, dar suporte às unidades de saúde e garantir melhor execução das atividades essenciais. Trata-se de medida necessária para manter a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública.

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.2. Com base nas necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a aquisição através de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que a proposta seja a mais vantajosa para o município, considerando qualidade, referência de mercado e valor.

5.3. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, Banco de Preços e realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo para identificar o valor de mercado do objeto que se pretende adquirir, conforme tabela comparativa de valor.

5.4. Durante o levantamento de mercado, verificou-se que as contratações similares estão sendo realizadas, predominantemente, por meio de Pregão Eletrônico e por Adesão à Ata de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Registro de Preços (carona).

5.4.1. Com base nos dados obtidos, concluiu-se que a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob o aspecto econômico, além de assegurar a aquisição de equipamento com padrão de qualidade já atestado em processo licitatório anterior, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. Em pesquisa a Atas de Registro de Preços que permitem a Adesão, foi identificado que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU realizou o Pregão Eletrônico Nº 012/2024, que originou a Ata de Registro de Preços Nº 012/2024, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação e com valor dentro do aceitável pela Administração.

6. DO VALOR

6.1. O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 95.800,00 (Noventa e cinco mil e oitocentos reais)**.

6.2. Tal estimativa foi obtida com base no menor valor apresentado pela empresa CIRAU, foi solicitado orçamentos de empresas do ramo e analisados com apoio de informações extraídas do Banco de Preços e contratos de outros municípios.

6.3. A empresa detentora da presente Ata é a CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.061.280/0003-78.

6.4. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	OBJETO	MODELO/ MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: zero quilômetro, na cor branca ou prata, ano/modelo de fabricação 2024/2024 ou superior, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluído o motorista, 04 (quatro) portas, motor com potência mínima de 79 cv, bicombustível (gasolina ou etanol), transmissão manual, tanque de combustível de no mínimo 44 litros, airbags frontais, freios abs e ebd, com controle de tração e estabilidade, assistente de partida em rampa, direção elétrica ou hidráulica, porta malas no mínimo de 300 litros,	HB20 1.0 MT COMFORT PLUS	01	UN	R\$ 95.800,00	R\$ 95.800,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

central multimídia, ar condicionado, vidros e travas elétricas nas quatro portas, alarme antifurto, espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico, assistente de partida em rampa, comandos de som no volante, computador de bordo, rádio am/fm/usb com alto falantes instalados, tapetes, pneus e rodas aro 15, equipado com todos os equipamentos exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo.					
---	--	--	--	--	--

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES PARA ENTREGA DO OBJETO:

8.1. O objeto contratado deverá ser entregue ou retirado nas dependências da empresa vencedora do item, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

8.2. A empresa contratada deve realizar a entrega do objeto com todas as especificações técnicas solicitadas;

8.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.4. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato. O recebimento/retirada provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega/retirada do bem; O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

8.5. O responsável pelo recebimento/retirada do objeto deverá atestar a qualidade e características exigidas, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.

8.6. Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que seu objeto oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

8.7. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

8.8. A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento de 12 (doze) meses, ou 100.000km, contados a partir da entrega técnica do equipamento conforme Termo de Garantia do Fabricante.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2. O pagamento ficara condicionado ao repasse dos recursos financeiros oriundos de instrumento contratual firmado entre o Governo do Estado e o Município de Planalto.

9.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Governo do Estado e do Município de Planalto (contrapartida). Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02340	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02365	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01920

9.4. A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAIS DO CONTRATO: Jussania Aparecida Rossato Salvi

10.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto PR, 24 de setembro de 2025.

Angela Regina Garcia Caneppe
Secretaria Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal